



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Gestor atual assumiu a Municipalidade em 03/06/2021 por conta da decisão em Agravo Regimental no Recurso Especial **0600838- 83.2020.6.14.0036**, que **DEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA** ao cargo de Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá, da lavra do Ministro Relator Alexandre de Moraes, emenda do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando a ausência de transição de mandato de forma regular e efetiva entre as Gestões Sucédida e Sucessora, que ensejou diversas dificuldades para que o signatário pudesse tomar ciência da realidade financeira e operacional da Administração Pública local e assim estabelecesse o seu plano de governo, visando atender o princípio da continuidade administrativa das ações e serviços públicos que devem ser prestados à comunidade em obediência à Lei Orçamentária e ao Plano de Investimentos;

Considerando o não fornecimento de informações e documentações relevantes ao Prefeito eleito para o mandato 2021-2024, fato esse já de conhecimento do Ministério Público do Estado do Pará, por meio de representação por ato de improbidade administrativa protocolado junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Tauá;

Considerando a inexistência de documentos contábeis, fiscais e financeiros, notas de empenho, ordens de pagamento, bem como de processos licitatórios originais e contratos administrativos com fornecedores.

JUSTIFICAMOS a necessidade de revogação de PROCESSOS LICITATÓRIOS, incluindo rescisão unilateral de Contratos, se existirem, inseridos no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios no período de 01/01/2021 à 02/06/2021, por inexistência de documentos necessários a garantir a legalidade de seus atos, bem como a falta do interesse público nos referidos processos.

Santo Antônio do Tauá, 20 de julho de 2022.

EVANDRO CORRÊA DA SILVA
CPF: 375.917.382-91
Prefeito Municipal